



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2021/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO
ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e os subsídios dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2023, fica revisada em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

§ 3º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Anitápolis, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 24 de fevereiro de 2023.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete